



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 008/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.343.728,74 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

(1101) - 08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.451.0007.01-001 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.604 – Pavimentação asfáltica.....R\$ 649.528,74

(1102) - 08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.002 – Departamento Municipal de Obras Publicas

15.451.0007.01-001 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.766 – Drenagem, pavimentação e sinalização viária.....R\$ 394.200,00

(1322) - 08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERCIO E TURISMO - SEMUD

08.003 – Departamento Municipal de Frotas e Transporte

26.782.0007.01-009 – Aquisição de Maquinas e Veículos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.771 – Equipamentos Rodoviários.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.343.728,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de fonte de recurso, conforme o artigo 43, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64](#) como segue:

Fonte 604 – Pavimentação asfáltica.....R\$ 649.528,74

Fonte 766 – Drenagem, pavimentação e sinalização viária.....R\$ 394.200,00

Fonte 771 – Equipamentos Rodoviários.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 1.343.728,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 612 do Boletim Oficial de Leópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO